



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## L E I Nº 840/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTICULO 1º - Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.
- 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, pensionistas e aposentados, na base de 140% (cento e quarenta por cento) e aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão - Símbolo CC - 01, aumento de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1993.
- 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação da presente Lei.
- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 28 dias do mês de janeiro de 1993.

ANTONIO SAES  
PREFEITO MUNICIPAL

